

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 951

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E O BANCO DO BRASIL S.A E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Heliadora - Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Heliadora-MG., através de seu representante legal, autorizado a firmar Convênio com o Banco do Brasil S.A no sentido de que essa Instituição Financeira proceda-se a prestação dos serviços de pagamento de salários, recolhimento dos tributos, taxas, contribuições decorrentes da folha de pagamento e recebimento de guias de recolhimento de imposto de Propriedade de Veículos automotores-IPVA.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a pagar ao Banco do Brasil a importância mensal de R\$ 1.185,00 (Hum mil e cento e oitenta e cinco reais), a título de remuneração pela prestação dos serviços declinados no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliadora/Minas Gerais, em 19 de agosto de 1997.


Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal